SENTENÇA

Processo n°: 1017482-70.2015.8.26.0566

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais

Requerente: Condomínio Residencial Reserva Aquarela

Requerido: Inacio Alves de Souza e outro

Juiz de Direito: Dr. Vilson Palaro Júnior

Vistos, etc.

Tendo em vista o pagamento do débito, **JULGO EXTINTA** a presente ação com fundamento, no art. 924, II, do Código de Processo Civil, e torno insubsistente a penhora deferida às fls. 176/177.

Intimem-se os executados para que providenciem, no prazo de 60 dias, o recolhimento das custas finais do processo no valor de R\$ 128,50, sob pena de inscrição na Dívida Ativa.

Após o trânsito em julgado, feitas as devidas anotações, arquivem-se os autos.

P.I.

São Carlos, 09 de abril de 2018.

VILSON PALARO JÚNIOR

Juiz de direito.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA